

CONTRATO Nº 029/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 477/2026

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda

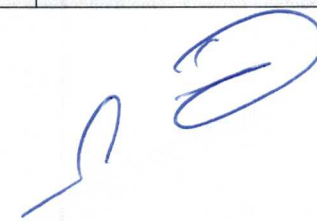
O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81, localizada na Rua ST SBS Quadra 2 Bloco E, nº 12 Sala 206 Sobreloja H9, Bairro Asa Sul, Em Brasília - DF, este ato representada pelo Sr. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 059516982016-0 SSP/MA CPF nº 048.135.375-53, TEL: (98) 98111-7017, e-mail: licitacoes@editorabelvedere.com, Doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo CONTRATADO, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Family Journey English Course - Livro de Inglês - Aluno – Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano), com encadernação wire-o; capa dura; colorido; formato vertical (200×300 mm); português e inglês.	UND	6.210	R\$ 290,00	R\$ R\$ 1.800.900,00
2	Family Journey English Course - Livro de Capacitação dos Professores em Inglês – Ensino Fundamental – Vol. 1, com encadernação wire-o; capa dura; colorido; formato vertical (200×300mm); português e inglês.	UND	170	R\$ 290,00	R\$ 49.300,00
3	Family Journey English Course - Livro de Capacitação dos Professores em Inglês – Ensino Fundamental – Vol. 2, com encadernação wire-o; capa dura; colorido; formato vertical (200×300mm); português e inglês.	UND	170	R\$ 290,00	R\$ 49.300,00
Valor Total					R\$ 1.899.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 60/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)** pelo período de 30 (trinta) dias, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.



- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.
- 5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.
- 5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;
- 5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 5.13. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

- 7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 7.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: MDE

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Gestão do Programa Salário Educação - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transferência do Salário Educação

Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.

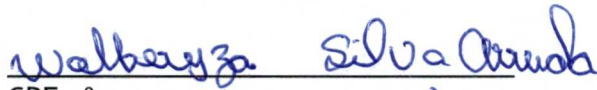

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

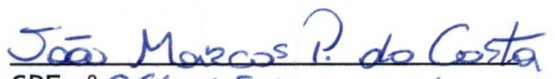
BELVEDERE EDITORA E
CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468487000181

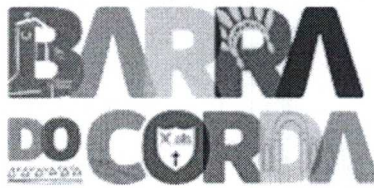
Assinado de forma digital por BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=DF, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CNPJ A1, ou=31036489000181, ou=videoconferencia, cn=BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181
Dados: 2026.03.05 10:46:56 -03'00'

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ de nº 42.468.487/0001-81
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF nº 073.412.033-40

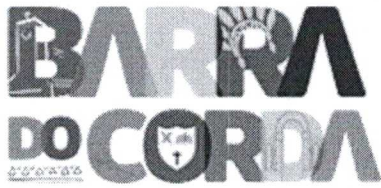

CPF nº 064.486.323-44



**EXTRATO DE CONTRATO nº 029/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026**

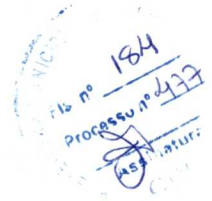


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026.** Contratado: **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.468.487/0001-81.** Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de **R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).** Unidade Orçamentária – 1601 – Secretária Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. **ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.**



**EXTRATO DE CONTRATO nº 029/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026.**
Contratado: **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.468.487/0001-81.** Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de **R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).** Unidade Orçamentária – 1601 – Secretária Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.030– Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. **ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 029/ 2026
INEXIGIBILIDADE N°. 03/2026

185
processo nº 477
M.S.

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1° ao 9° ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE N°. 03/2026.** Contratado: **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ N° 42.468.487/0001-81.** Contratante: sob o CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de **R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).** Unidade Orçamentária – 1601 – Secretária Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.**

de março de 2026.

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO Secretário de Municipal de Educação Portaria nº 281/2025

OMAR TEODORO CURADO FLEURY Secretário de Municipal de Saúde Portaria nº 10/2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Portaria nº 008/2025

ANTÔNIO JAMES MOTA DA SILVA Secretário de Municipal de Segurança Pública Portaria nº 208/2025

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: sk2omdzshvk20260309140329

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO/Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: ro9ikkeoxrv20260309130350

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 029/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária – 1601 – Secretária Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda –

MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 2d1s7abdv9u20260309130306





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE RESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, CNPJ nº 11.013.026/0001-90, tem sede em São Luís - MA, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP: 015-080, neste ato representado por seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, de acordo com o inciso V, do art. 14 e com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 6º, do Estatuto Social do SINDJUS/MA. CONVOCA todos os seus membros e filiadas da categoria profissional de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º e 2º Incisos I, II, III V do Estatuto Social do SINDJUS/MA, para participar da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano 2025, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, às 8:30h em primeira convocação, com a presença de metade de seus filiados e filiadas mais 01 (um), em segunda e última convocação, com qualquer número, às 9:00h, em sua sede Social e Recreativa, na Estrada da Raposa, Bairro Cumbique, s/n, Raposa/MA, na deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano de 2025. São Luís, 05 de março de 2026. George de Jesus dos Santos Ferreira - Presidente.

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA



Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453774), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0674.110000936.2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio logístico destinados à realização da 2ª Corrida MaraDeis, evento esportivo grantado da programação institucional da Semana da Defensoria em comemoração ao Dia Nacional Defensoria Pública Data Abertura: 25/03/2026, às 9h, horário de Brasília-DF Local: Portal de Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís MA. ou pelo e-mail: cpdp@ma.def.br. O(a) Edital(e) está(ão) à disposição nos sites: s://cpdp.gov.br/portal/edital e defensoria.ma.def.br/portal/licitacoes. São Luís, 09/03/2026. Iniciação de M. C. Barbosa - CPC/DPE/MA.

AVISO DE ELEIÇÃO SINDICAL

rá realizada Eleição Sindical do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Luís - SINDIPAN, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a FIEAMA, e seus respectivos suplentes, no dia de abril de 2026, no horário das 10h às 19h na sede desta entidade, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Casa da Indústria Senador Albano Franco - MA, 4º andar. Bequimão, nesta cidade de São Luís do Maranhão, devendo o interessado de chegar ser apresentado na Secretaria deste Sindicato, no período de 15 (quinze) dias, a contar a data da publicação deste Aviso, no horário das 12:00h às 00h. O Edital de Convocação, com todas as demais informações a respeito da eleição, incluindo a composição da Comissão Eleitoral, encontra-se afixado na sede deste Sindicato no Endereço acima.

São Luís/MA, 10 de março de 2026.

Francina Rosa Freitas de Andrade
Presidente SINDIPAN



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 321/2025 - Pregão Eletrônico 37/2025. CONTRATADO: JR ETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 686.236/0001-12. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 321/2025, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 258.905,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco e quinze centavos) para o resumo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 63.698,64 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro centavos), 06 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1/2025 - Pregão Eletrônico 38/2025. CONTRATADO: HOSPMED DA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 411/2025, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 606.865,90 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). 27 de fevereiro de 2026. ASS: OMAR ODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 443/2025 - Pregão Eletrônico 053/2025. CONTRATADO: A empresa J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 05.121.589/0001-08. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 443/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial de Valor R\$ 38.555,39 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 9.638,84 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 54/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 54/2025 alterando o prazo de vigência de 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. DATA: 05 de março de 2026, Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESAO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 55/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESAO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 56/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 56/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 398/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: empresa J.A. O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 389/2025, alterando o valor do contrato inicial de Valor R\$ 96.711,00 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 24.177,75 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato 398/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: REI DO SU LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 398/2025, alterando o valor do contrato inicial de 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 5.837,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CN 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, c fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DA Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.



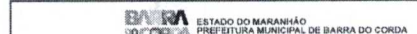
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. Contrata BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Organizacional - 1801 - Secretaria Municipal de Educação Função - 12 - Educação Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhorias Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Unidade Orçamentária 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 Educação. Sub-função 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012 - Gestão e Melhorias do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1500000000 - Transferência do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Organizacional - 140 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria municipal de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal Saúde/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBDDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Fed nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. Contrata BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. Contratada: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária - 1401 - Secretária Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 301 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Fonte de Recurso - 1550000000 - Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária: 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de imposto e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Termo de Ratificação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contratada: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 6 de março de 2026.
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Termo de Ratificação.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 5 de março de 2026.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
ORGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e adequação de estradas vicinais no Município de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejodeareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 9 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026
ORGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação serviços de Exames laboratoriais para atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejodeareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 5 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 209/2022 Tomada de Preços nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 - CONTRATO Nº 209/2022 CONTRATANTE: O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 06.xxx.xxx/0001-08, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Edmilson Cunha Filho - CPF nº 020.xxx.xxx-30; CONTRATADA: RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.xxx.xxx/0001-09, representada pelo Sr. Jorge Luis Leite Gomes - CPF nº 030.xxx.xxx-98; OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O presente aditivo será de 8 meses com início em 01/03/2026 até 01 /11/ 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO : SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / 15 452.0052 2009.0000 REC E MAN DE ESTRADAS VIC. CAMINHO DE ACESSO E PONTES / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.700.00.0.100.000 // 15 452.0052.2902 0000 CONSTRUÇÃO E MAN. DE VIAS, PRAÇAS E JARDINS / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.750.00.0.100.000 /1.700.0.100.000; RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; SIGNATÁRIOS: EDMILSON CUNHA FILHO/CONTRATANTE e JORGE LUIS LEITE GOMES - CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

REF.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 001/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I E II EM FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.949.900,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.1061.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -FUNDO A FUNDO 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

REF.: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 002/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NA SEDE DO MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.620.187,62 (um milhão seiscientos e vinte mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.1039.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". ADJUDICADO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL tendo como OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMII, DAPS, IST, UPA, ZOOONÓZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ECOSERVE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

HAYDENA BRITO SOARES
Pregoeira



Contratos

Contrato nº 029/2026

Última atualização 12/03/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 477/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Data de assinatura:** 05/03/2026

Vigência: de 05/03/2026 a 05/03/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000030/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000038/2026](#)

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.899.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.468.487/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 029-2026	12/03/2026 - 12:39:16

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.